

ATA Nº 529/2017 – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

1 Aos oito dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, às dezesseis horas e dez minutos,
2 no Salão Nobre, do Edifício Arthur da Silva Bernardes da Universidade Federal de Viçosa, em
3 Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela quingentésima vigésima nona vez, o Conselho de
4 Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do Professor João Carlos Cardoso Galvão,
5 Vice-Reitor no exercício da Reitoria, e secretariado pelo Professor José Henrique de Oliveira,
6 Secretário de Órgãos Colegiados. Os Conselheiros presentes foram os que se seguem:
7 Frederico José Vieira Passos; Luiz Alexandre Peternelli; Clóvis Andrade Neves; Marcos da
8 Silva Couto; Jugurta Lisboa Filho; Simone Caldas Tavares Mafra; João Paulo Viana Leite;
9 Cláudio Horst Bruckner; Luiza Carla Vidigal Castro; Afrânio de Castro Souza; Felipe Lages
10 D'Aragona e seu suplente Genival Souza Bento Júnior; Diogo Sena Baiero. Justificaram
11 ausência os Conselheiros: Sérgio Oliveira de Paula; Josefina Bressan. **1- APRECIÇÃO DA**
12 **PAUTA.** Tratou-se de um tema único constante no Processo 001931/2017- Comissão de
13 Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial. **2- INFORMES DA REITORIA. 3- Pró-**
14 **Reitoria de Ensino. 4.1- Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial**
15 **(001931/2017)** – Após ter sido apreciado preliminarmente na reunião anterior com destaque
16 aos procedimentos e a constituição da comissão para verificação de denúncias de suspeitas de
17 falsidade da autodeclaração étnico-racial e concedido o pedido de vista do referido processo,
18 pelo prazo de vinte e quatro horas, ao Conselheiro Genival Souza Júnior, representante
19 discente, o assunto foi novamente analisado e discutido. Concluídos os debates e os
20 esclarecimentos, o Plenário aprovou, por unanimidade, o que segue: 1) Designação de uma
21 comissão e definição de procedimentos: Considerando o disposto no Edital do Processo
22 Seletivo UFV/SISU/2017, e as denúncias encaminhadas à Ouvidoria da UFV, o Conselho
23 determinou a designação de uma Comissão para averiguação de denúncias de suspeitas de
24 falsidade da autodeclaração étnico-racial, além de recomendar os procedimentos que deverão
25 ser seguidos pela Comissão: 1. O estudante será comunicado formalmente de que foi feita a
26 denúncia de suspeita de falsidade de sua autodeclaração étnico-racial e de que a mesma será
27 averiguada por uma Comissão. 2. O agendamento da averiguação será informado ao
28 estudante, podendo o mesmo solicitar uma única vez a alteração da data e/ou do horário,
29 desde que não ultrapasse o período de 3 (três) dias úteis contados da data inicial proposta pela
30 Comissão. 3. O estudante também será informado, por meio da mesma correspondência, sobre
31 os aspectos que serão considerados na averiguação que será feita pela Comissão. 4. Na
32 averiguação de denúncias de suspeitas de falsidade da autodeclaração étnico-racial pela
33 Comissão, que abrangerá a avaliação quanto à condição de pessoa preta, parda ou indígena,
34 devem ser considerados os seguintes quesitos: I - autodeclaração assinada pelo estudante no
35 ato da matrícula, indicando sua condição de pessoa preta, parda ou indígena; II - verificação,
36 pela Comissão, exclusivamente das características fenotípicas do estudante na apresentação
37 presencial, e não por ascendência. 5. O resultado da averiguação será registrado
38 individualmente, em formulário próprio intitulado Ato de Confirmação da Autodeclaração
39 como Pessoa Preta, Parda ou Indígena, por todos os membros da Comissão. 6. O estudante
40 será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta, parda ou indígena quando
41 houver unanimidade entre os integrantes da Comissão. 7. O estudante será notificado do
42 resultado pelo presidente da Comissão, ao final da averiguação. 8. No caso de negar-se a se

44 | apresentar à Comissão, o estudante será considerado não enquadrado na condição de pessoa
45 | preta, parda ou indígena. 9. O estudante menor de 18 (dezoito) anos se apresentará à
46 | Comissão acompanhado do responsável. 10. O local onde a Comissão realizará a averiguação
47 | deverá ser organizado de tal forma que os estudantes, durante sua apresentação, não sejam
48 | interpelados por outras pessoas, para assegurar o respeito à dignidade pessoal dos estudantes e
49 | o sigilo e plena segurança das informações. 11. Os trabalhos da Comissão deverão ser
50 | filmados e todo o material gerado ficará sob a guarda da Secretaria de Órgãos Colegiados. 12.
51 | Os membros da Comissão deverão manifestar-se formalmente quanto à inexistência de
52 | vínculos de parentesco ou de outra natureza com os estudantes que foram denunciados ou
53 | com aqueles que integram as listas de espera. 13. O estudante poderá recorrer do resultado da
54 | averiguação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, por meio do
55 | encaminhamento de correspondência e documentos à presidência da Comissão, os quais
56 | deverão ser entregues na Pró-Reitoria de Ensino, no *Campus* Viçosa, ou na Diretoria de
57 | Ensino, nos *Campi* Florestal e Rio Paranaíba. O objetivo é assegurar ao estudante o direito ao
58 | contraditório e à ampla defesa. 14. Após a solicitação de reconsideração, a Comissão avaliará
59 | novamente as características fenotípicas do estudante e emitirá novo Ato de Confirmação.
60 | Para isso, o estudante se apresentará novamente à Comissão, em data e horário previamente
61 | agendados. 15. Os Atos de Confirmação da Comissão serão encaminhados ao CEPE, que
62 | deliberará sobre o cancelamento ou não da matrícula do estudante. 16. O estudante poderá
63 | recorrer da decisão do CEPE no prazo de 3 (três) dias úteis. Os recursos interpostos serão
64 | analisados pelo Conselho, que informará o estudante da decisão. 17. A Comissão será
65 | constituída de seis (6) membros efetivos e seis (6) membros suplentes, garantindo-se a
66 | representação dos três segmentos da UFV, assegurando a diversidade de raça/cor e de gênero.
67 | 2) A composição da Comissão designada foi a seguinte: docentes Edson Ferreira de Carvalho,
68 | Adélcio de Souza Cruz (efetivos), Ivonete da Silva Lopes e Daniela Leandro Rezende
69 | (suplentes); servidores técnico-administrativos Lauro Sérgio Ferreira Dias, Álvaro da Silva
70 | Couto (efetivos), Teresinha de Jesus Ferreira, Thiago Correa Borges (suplentes); discentes de
71 | graduação Allan Victor Martins Almeida (efetivo) e Genival Souza Bento Júnior (suplente); e
72 | discentes de pós-graduação Marília Braz de Carvalho (efetivo) e Angélica da Silva Lopes
73 | (suplente); para, sob a presidência do primeiro, averiguar denúncias de suspeitas de falsidade
74 | da autodeclaração étnico-racial. Às dezoito horas, a reunião foi encerrada. Para constar, foi
75 | lavrada a presente ata, que, se aprovada, será assinada pela Presidente, Professora Nilda de
76 | Fátima Ferreira Soares, e pelo Secretário de Órgãos Colegiados, Professor José Henrique de
77 | Oliveira.